



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 27/08/2019**

**ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001455/026/13

Interessado(s): Fundação UNI – Botucatu.

Responsável(is): José Carlos Christovan (Diretor Executivo).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Acompanha(m): TC-001455/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-07-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 23-07-19.

**Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-000120/012/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira – CONSAÚDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Antonio Antoszczem (Superintendente).

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



conveniada está inserida.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-12-13. Valor – R\$18.010.599,96. Termos de Retirratificação celebrados em 06-01-14, 23-12-14, 29-12-14, 06-05-15, 24-07-15, 27-11-15 e 29-12-15.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

03 TC-001394.989.15-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 27-02-15. Valor – R\$470.547.180,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

04 TC-003867.989.15-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

05 TC-005812.989.15-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente), Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro) e Roberto Gomes Nogueira (Diretor Técnico).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 27-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

06 TC-006698.989.15-9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 21-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

07 TC-000649.989.16-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

08 TC-005084.989.16-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 05-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

09 TC-015454.989.16-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 23-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 20-06-18.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

10 TC-000207.989.17-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

11 TC-011060.989.17-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 16-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-17.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

12 TC-000385.989.18-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 21-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

13 TC-007436.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 01-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

14 TC-009126.989.18-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 26-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-015760.989.16-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Pollara (Secretário Adjunto) e Nitamar Abdala (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 20-06-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$68.173.768,18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

16 TC-011796.989.17-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto) e Roberto Gomes Nogueira (Diretor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$70.878.481,28.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 02-10-18.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-028992/026/09

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Contratada: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Ortega de Souza Carneiro (Diretor Administrativo e Financeiro) e Geraldo Biasoto Junior (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Ortega de Souza Carneiro (Diretor Administrativo e Financeiro), Wanderley Messias da Costa e Geraldo Biasoto Junior (Diretores Executivos).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica e/ou seguro de saúde aos funcionários da FUNDAP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-07-09. Valor – R\$3.786.732,00. Termos Aditivos celebrados em 28-06-10, 29-09-10, 30-06-11, 26-06-12 e 25-06-13. Cartas de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciqueira, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues Rossi e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-02-10, 01-06-12 e 26-11-14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

18 TC-024289/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Objeto: Contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na região de Itapeva, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, prioritariamente de alta complexidade, que atendam as necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio – Material de Consumo e Prestação de Serviços.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 17-06-14. Valor – R\$7.659.591,84. Resolução SS 136, de 29-12-15. Termo de Retirratificação de 13-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 28-02-19 e 04-07-19.

Advogado(s): Daniel Barauna (OAB/SP nº 147.010) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I e UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-001847.989.18-3

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Mensageiros.

Responsável(is): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário de Estado do Desenvolvimento Social) e Eliane Silveira do Amaral (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.105.338,28.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$146489,28, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E MULTA. REGULAR O VALOR RESTANTE.**

### RECURSO ORDINÁRIO

20 TC-014222.989.17-0 (ref. TC-016582.989.16-6)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor) e Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-08-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Sonia Tucunduva Philippi, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-036334/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Delson José Amador (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Jorge Masataka Mori, Mario Carlos Cardoso e Paulo Renato Coelho (Diretores) e José Vigilato Ruiz Chéles (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 2. Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 01-09-09. Valor – R\$10.125.120,28. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-01-10 e 03-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 18-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 23-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

22 TC-036608/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e José Vigilato Ruiz Chéles (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 05.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$17.795.891,75. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 26-01-10 e 03-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 11-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 11-02-11. Termo de Encerramento de 24-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

23 TC-036609/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Cavalca Construções e Mineração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e José Vigilato Ruiz Chéles (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 09.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 04-09-09. Valor – R\$9.136.727,55. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 09-03-10, 12-05-10 e 13-07-10. Termo de Recebimento Provisório de 31-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 09-03-11. Termo de Encerramento de 22-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

24 TC-036612/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Marivap Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 04.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$14.998.028,68. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 03-02-10 e 04-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

25 TC-036616/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, (Superintendente), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Clóvis Ribeiro de Castro (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 06.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$11.205.736,20. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-01-10 e 07-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 11-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 11-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

26 TC-036618/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Superintendente), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 06.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$8.874.591,25. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 02-02-10 e 10-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 11-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 14-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017145/026/12 e TC-000378/005/10.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

27 TC-036620/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e José Vigilato Ruiz Chéles (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 07.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$11.858.738,62. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 20-01-10 e 03-01-10. Termo de Recebimento Provisório de 31-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 09-03-11. Termo de Encerramento de 22-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



28 TC-036623/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e José Vigilato Ruiz Chéles (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 12.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$10.569.934,94. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 20-01-10 e 07-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 11-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 14-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

29 TC-036624/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 8.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$7.652.414,62. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 20-01-10. Termo de Recebimento Provisório de 28-05-10. Termo de Recebimento Definitivo de 29-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

30 TC-036625/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 3.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 01-09-09. Valor – R\$8.430.350,25. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 03-02-10 e 05-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 18-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 23-02-11. Termo de Encerramento de 06-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

31 TC-037283/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construtora Brasília Guaíba Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 03-09-09. Valor – R\$13.543.418,37. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 03-02-10 e 05-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 27-07-10. Termo de Recebimento Definitivo de 07-02-11. Termo de Encerramento de 26-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

32 TC-042969/026/09

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), João Augusto Ribeiro, Álvaro Antonio Ferro e José Yoshio Oda (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução e finalização das obras do programa de pavimentação e recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais – Fase III – Lote 11.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-036334/026/09). Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$19.215.425,97. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 20-01-10 e 03-05-10. Termo de Recebimento Provisório de 11-08-10. Termo de Recebimento Definitivo de 14-02-11. Termo de Encerramento de 03-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11, 14-03-12, 08-03-16 e 29-03-19.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000453/005/10 e TC-000377/005/10.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

33 TC-025279.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Toyota do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – itens 2 e 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-10-18. Valor – R\$1.941.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-012730.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Toyota do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – itens 2 e 3.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

35 TC-008185.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – itens 1 e 5.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-025279.989.18-0). Contrato celebrado em 17-10-18. Valor – R\$13.470.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

36 TC-013253.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Aquisição de veículos – itens 1 e 5.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Atestado de Realização.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

37 TC-009832.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – item 4.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-025279.989.18-0).

Contrato celebrado em 17-10-18. Valor – R\$222.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

38 TC-010130.989.19-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – item 4.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

39 TC-010146.989.19-9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – item 4.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 05-02-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

40 TC-012152.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA).

Objeto: Aquisição de veículos – item 4.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

41 TC-005885.989.19-4

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: VHA Munoz Eireli.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 10-08-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Valério (Dirigente).

Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Exoesqueleto para uso policial em Controle de Distúrbios Cíveis (CDC).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-08-18. Valor – R\$2.394.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

42 TC-006933.989.19-6

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição –  
Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: VHA Munoz Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Valério (Dirigente).

Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Exoesqueleto para uso  
policia em Controle de Distúrbios Civis (CDC).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas  
em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei  
Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de  
15-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

43 TC-014532.989.19-1

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição –  
Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: VHA Munoz Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Valério (Dirigente).

Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Exoesqueleto para uso  
policia em Controle de Distúrbios Civis (CDC).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-11-18. Justificativas  
apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso  
XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no  
D.O.E. de 20-07-19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

44 TC-007975.989.16-1

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino – Região de Taubaté – Secretaria da  
Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Responsável(is): Irani Auxiliadora Alves da Silva (Dirigente Regional de Ensino) e Alex



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Euzébio Torres (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-16, 25-05-18 e 29-06-18.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$884.162,77.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

### **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

45 TC-014072.989.18-9

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de 1300 desktops para atender a Secretaria da Administração Penitenciária, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, a Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e o Conselho Penitenciário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-04-18. Valor – R\$5.395.000,00.

Advogado(s): José Vicente Cêra Junior (OAB/SP nº 155.962) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF- II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, POR PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE.**

46 TC-015431.989.18-5

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Penitenciária.

Contratada: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de 1300 desktops para atender a Secretaria da Administração Penitenciária, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, a Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e o Conselho Penitenciário.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Vicente Cêra Junior (OAB/SP nº 155.962) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF- II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, POR PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE.**

47 TC-016754.989.16-8

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio Maremonte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de engenharia de tráfego rodoviário de apoio ao planejamento operacional, supervisão e operação desenvolvida nas rodovias sob jurisdição do DER/SP, na Divisão Regional de Taubaté – DR-6, nas UBAS de São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-16.

Advogado(s): Caio Cesar Soares Maneliche (OAB/SP nº 352.721) e outros.

Procurador(es) de Contas: Luiz Menezes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDA.**

48 TC-000428.989.18-0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio Maremonte.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de engenharia de tráfego rodoviário de apoio ao planejamento operacional, supervisão e operação desenvolvida nas rodovias sob jurisdição do DER/SP, na Divisão Regional de Taubaté – DR-6, nas UBAS de São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba.

Em Julgamento: Termo de Conclusão celebrado em 30-03-17. Termo de Encerramento celebrado em 10-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-16.

Advogado(s): Caio Cesar Soares Maneliche (OAB/SP nº 352.721) e outros.

Procurador(es) de Contas: Luiz Menezes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR**

49 TC-015512.989.16-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 23-09-16. Valor – R\$50.349.540,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-16.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

50 TC-015712.989.16-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação do ABC).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-16.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

51 TC-018088.989.16-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 21-11-16.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

52 TC-000228.989.17-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

53 TC-009489.989.17-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Bernadette Zambotto Vianna (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 28-04-17.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

54 TC-010155.989.17-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Bernadette Zambotto Vianna (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 06-06-17.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

55 TC-012230.989.17-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Estado da Saúde) e Maria Bernadette Zambotto Vianna (Presidente da Fundação do ABC).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – AME Mauá.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 20-07-17.

Advogado(s): Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-002846/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Gros Engenharia e Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário).

Objeto: Fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-07-11 e 16-09-11. Termo de Rescisão de 04-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 174.111), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014572/026/10, TC018063/026/10 e TC-019004/026/10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

57 TC-001536/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação: Régis Totti Seben (Secretário).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana, compreendendo coleta e transporte de lixo domiciliar (porta a porta no município), destinação final do lixo domiciliar, varrição e limpeza de ruas e logradouros públicos e equipe padrão para serviços gerais diversos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-11-11. Valor – R\$6.663.490,16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

58 TC-024850.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Boracéia.

Contratada: Moacir Benedito Eventos e Esportes ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Vinício Bilancier (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços artísticos para a contratação de show musical com a dupla Munhoz & Mariano para se apresentar no município de Boracéia em comemoração às festividades municipais realizadas no dia 09 de maio de 2014, com início previsto para às 23h50min, com duração de 1h30m de show.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-04-14. Valor – R\$133.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18 e 28-05-19.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Souza Vilani (OAB/SP nº 219.859).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

**Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

59 TC-016846.989.18-4

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra.

Responsável(is): Edmir Antonio Gonçalves (Prefeito), Luciene Denise Daniel e Paulo Roberto Bovolon Sene (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-18, 17-01-19 e 26-03-19.

Exercício: 2017.

Valor: R\$7.280.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

60 TC-016567.989.16-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

Responsável(is): Clayton Roberto Machado (Prefeito) e Celso Beltramini (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-19.

Exercício: 2015.

Valor: R\$11.400.000,00.

Advogado(s): Edson Luiz Spanholetto Conti (OAB/SP nº 136.195), Ivete Spanholetto Conti (OAB/SP nº 174.238), Paulo Farinacci Paiva de Freitas (OAB/SP nº 353.722), Stephane Caroline Barroso Matheus (OAB/SP nº 400.317) e Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira (OAB/SP nº 270.576).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

61 TC-004880.989.16-5

Câmara Municipal: Populina.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Suely Nogueira de Assis Amaral.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

62 TC-006136.989.16-7

Câmara Municipal: Itápolis.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Alex de Cássio Avanzi.

Advogado(s): Jarbas Franco (OAB/SP nº 159.693) e César Augusto Carra (OAB/SP nº 317.732).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

63 TC-006701.989.16-2

Prefeitura Municipal: Piquete.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ana Maria de Gouvêa.

Advogado(s): Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

64 TC-006307.989.16-0

Prefeitura Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fabio Luis de Souza.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



65 TC-006893.989.16-0

Prefeitura Municipal: Suzano.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

66 TC-006913.989.16-6

Prefeitura Municipal: Santos.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Paulo Alexandre Pereira Barbosa.

Período(s): (01-01-17 a 21-06-17) e (11-07-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Sandoval do Nascimento Soares.

Período(s): (22-06-17 a 10-07-17).

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA A FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-000750/026/13

Recorrente(s): Eunice Mistilides Silva – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales.

Assunto: Balanço geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Eunice Mistilides Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



inciso III, alínea “b”, c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

Acompanha(m): TC-000750/126/13.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

68 TC-000245/001/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Aurineide da S. R. Panegócio Transportes ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos – Rota 20, no valor de R\$111.600,00.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Luis Rovedilho (Secretário Municipal da Fazenda).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-14, que julgou improcedente a representação e irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Renata dos Santos Melo (OAB/SP nº 246.052), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Acompanha(m): TC-000918/001/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

69 TC-000246/001/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Oliveira Turismo Araçatuba Ltda. - EPP, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos – Rota 21, no valor de R\$162.180,00.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Luis Rovedilho (Secretário Municipal da Fazenda).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-14, que julgou improcedente a representação e irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Renata dos Santos Melo (OAB/SP nº 246.052), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Acompanha(m): TC-000918/001/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

70 TC-000247/001/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Rogerio Antonio Fileto Araçatuba – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos – Rota 22, no valor de R\$85.200,00.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Luis Rovedilho (Secretário Municipal da Fazenda).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-14, que julgou improcedente a representação e irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Renata dos Santos Melo (OAB/SP nº 246.052), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Acompanha(m): TC-000918/001/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

71 TC-000248/001/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Valéria de Souza Favi Locadora de Veículos e Transportes - ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos – Rota 23, no valor de R\$69.120,00.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Luis Rovedilho (Secretário Municipal da Fazenda).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-14, que julgou improcedente a representação e irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Renata dos Santos Melo (OAB/SP nº 246.052), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Acompanha(m): TC-000918/001/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

72 TC-002917/026/12

Recorrente(s): Edson Luis Cavalheiro Takamatsu – Ex-Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Edson Luis Cavalheiro Takamatsu e Carlos Augusto Cardoso (Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Edson Luis Cavalheiro Takamatsu, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).

Acompanha(m): TC-002917/126/12 e Expediente(s): TC-016023/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-005119.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: MDPM Promoções Artísticas Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística de Michel Teló, com apresentação marcada para o dia 22 de abril de 2014.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-04-14. Valor – R\$130.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

74 TC-003245.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito), José Roberto Spinucci (Secretário Municipal de Saúde), Marco Antônio Bueno (Secretário Municipal de Gestão Pública) e Lucas Lencki Rocha (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de gestão celebrado em 01-03-14. Valor – R\$9.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

75 TC-015221.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.  
Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

76 TC-015222.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.  
Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).  
Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.  
Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

77 TC-015223.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.  
Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).  
Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-04-16. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

78 TC-012004.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Auto Viação Urubupungá Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Lapas (Prefeito). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).

Objeto: Concessão para prestação e exploração de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Osasco – lote 01.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-05-16. Valor – R\$102.586.190,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

79 TC-012451.989.16-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Auto Viação Urubupungá Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).

Objeto: Concessão para prestação e exploração de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Osasco, em dois lotes de linhas e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



serviços – lote 01.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

80 TC-012892.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Viação Osasco Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).

Objeto: Concessão para prestação e exploração de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Osasco – lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-012004.989.16-6). Contrato celebrado em 16-05-16. Valor – R\$93.474.740,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

81 TC-013262.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Viação Osasco Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).

Objeto: Concessão para prestação e exploração de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Osasco, em dois lotes de linhas e serviços – lote 02.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

82 TC-007835.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada: Marcos Rogério Miotto Promoções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gislaíne Montanari Franzotti (Prefeita).

Objeto: Apresentação do artista Gustavo Miotto no evento "Carnapoti - 2014".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-14. Valor – R\$25.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-18.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.**

83 TC-007963.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-16. Valor – R\$649.999,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-17.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

84 TC-007995.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-17.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

85 TC-007997.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 02-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

86 TC-011113.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-17.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

87 TC-005949.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-18.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



88 TC-005954.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-18.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

89 TC-008928.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-17.

Advogado(s): José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

90 TC-013779.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-18.

Advogado(s): José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

91 TC-020699.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 03-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-18.

Advogado(s): José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

92 TC-001381.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: LCP Serviços Ambientais - EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo para coleta de resíduos sólidos domiciliares e do comércio.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável “Distrato” do Contrato de 04-12-18.

Advogado(s): José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

93 TC-011638.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Fartura.

Contratada: B4 Produções Artísticas EIRELI.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Cesar Bortotti (Prefeito).

Objeto: Apresentações artísticas da dupla Mato Grosso & Mathias, acompanhados de sua banda, com duração aproximada de 02 (duas) horas, no evento EXPOFAR 2014.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 06-03-14. Valor – R\$60.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-18.

Advogado(s): Angélica Cristiane Bérغامo (OAB/SP nº 282.028).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

94 TC-014969.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Têxtil Ville Indústria e Comércio Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Virginia Soares de Oliveira (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares para educandos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 18-12-17. Valor – R\$12.801.630,30.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

95 TC-002232.989.19-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal – Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito), Maria Angélica Dias e João Roberto da Silva (Secretários Municipais da Saúde) e Luiz Eduardo Romero Gerbasi (Provedor).

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniada está inserida, sendo que o atendimento regionalizado limita-se a leitos de UTI adulto e urgência/emergência.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 27-12-18. Termo de Retificação de 08-03-19.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

96 TC-009263.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama.

Contratada: Romildo Cardozo Santos Escultura.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Zacarias dos Santos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Prefeito) e Regina Celia dos Santos Nabhan (Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras para construção e instalação de monumento artístico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-18. Valor – R\$120.000,00.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

97 TC-009464.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama.

Contratada: Romildo Cardozo Santos Escultura.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito) e Regina Celia dos Santos Nabhan (Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras para construção e instalação de monumento artístico.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

98 TC-009629.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama.

Contratada: Romildo Cardozo Santos Escultura.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito) e Regina Celia dos Santos Nabhan (Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras para construção e instalação de monumento artístico.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 13-07-18.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

99 TC-006252.989.16-5

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Baptista de Carvalho Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499) e Antônio Alberto Camargo Salvatti (OAB/SP nº 112.825).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

100 TC-006583.989.16-5

Prefeitura Municipal: Tambaú.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Roni Donizete Astorfo.

Advogado(s): Júlio César Zuanetti Miniéri (OAB/SP nº 186.564), Juliana Aparecida Georgetto Santos (OAB/SP nº 241.533), Pedro Roberto Tessarini (OAB/SP nº 245.147) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

101 TC-020532.989.18-3 (ref. TC-006533.989.18-2, TC-009301.989.17-4 e TC-006914.989.16-5)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Representação formulada por José Eduardo Bello Visentin – advogado, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo município, no tocante à dispensa de licitação e contratação emergencial da empresa Nutriport Comercial Ltda., objetivando a aquisição de equipo para dieta enteral e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo valor de R\$7.236.00.

Responsável(is): Orlando Morando Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao agravo interposto contra despacho, publicado no D.O.E. de 15-02-18, que determinou o subsídio à fiscalização das contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, no exercício de 2017 e a matéria tratada em item próprio do relatório da fiscalização. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

102 TC-002304.989.19-7 (ref. TC-004828.989.16-0)

Embargante(s): Câmara Municipal de Cunha.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Cunha, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): João Carlos Barboza (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-01-19.

Advogado(s): Bruno Di Santo (OAB/SP nº 225.606).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

103 TC-800025/307/11

Recorrente(s): Claudionir Ghelfi – Ex-Prefeito Municipal de Inúbia Paulista.

Assunto: Apartado das contas do Município de Inúbia Paulista, para análise de despesas sem licitação, aquisição de materiais farmacológicos, manutenção de veículos, materiais de escritório, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais elétricos, no exercício de 2011.

Responsável(is): Claudionir Ghelfi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

104 TC-800360/401/11

Recorrente(s): ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/C Ltda. – Jurandir Delmiro Dantas – Sócio Proprietário.

Assunto: Apartado das contas do Município de Santo Expedito, para análise de assessoria administrativa, financeira e contábil, no exercício de 2011.

Responsável(is): Carlos Alberto Florentino de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-17, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável, o recolhimento do valor integral da contratação, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, da mencionada Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

105 TC-035350/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas e Campinas e Região Convention & Visitors Bureau.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Campinas à Campinas e Região Convention & Visitors Bureau, no valor de R\$599.660,98, exercício de 2010.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época) e Luiz Antonio Guimarães Ferreira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Cláudia Renata Sleiman Raad Camargo (OAB/SP nº 167.174), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Marcelo Depícoli Dias (OAB/SP nº 195.809), Jonas Pereira Fanton (OAB/SP nº 273.574), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-023072/026/13 e Expediente(s): TC-016296/026/17.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

106 TC-012626.989.18-0 (ref. TC-006594.989.15-4)

Recorrente(s): João Batista de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e Ede Terraplenagem Pavimentações Engenharia e Construções Ltda., objetivando a pavimentação asfáltica e obras complementares a ser realizada na Rua Francisco José de Lima, no bairro Centro, neste município no valor de R\$158.453,31.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-04-19, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

107 TC-012627.989.18-9 (ref. TC-006839.989.15-9)

Recorrente(s): João Batista de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e Ede Terraplenagem Pavimentações Engenharia e Construções Ltda., objetivando a pavimentação asfáltica



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e obras complementares a ser realizada na Rua Francisco José de Lima, no bairro Centro, neste município no valor de R\$158.453,31.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-04-19, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

108 TC-001176.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.

Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-11-17. Valor – R\$870.000,00.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

109 TC-001874.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.

Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 22-12-17.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



110 TC-001278.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Braúna.

Contratada: Mercalf Diesel Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Adalberto Ramos Giusani (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus tipo suburbano, zero quilometro, para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823), Mariangela Tome Fulanetti (OAB/SP nº 244.203) e Vanessa Cristina Faria Claro (OAB/SP nº 253.774).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

111 TC-001614/010/10

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Contratada: SIGMA Serviços em Saúde Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Mestrinel (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de atendimento médico, na forma de plantões mensais de 24/12/6 horas cada um, junto às 4 unidades de Saúde de Urgência e Emergência do Município de Rio Claro.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-16.

Advogado(s): Talita de Cássia Cassab (OAB/SP nº 326.857), Antônio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821) e Henry Angelo Modesto Peruchi (OAB/SP nº 326.889).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

112 TC-009455.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jose Manoel de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-10-16. Valor – R\$943.280,99. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

113 TC-011121.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Donizete Laverde (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-17.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

114 TC-011190.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-17.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

115 TC-013046.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-08-17. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-17.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

116 TC-015244.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-17.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

117 TC-009517.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Helio Ricardo Verdolini Posto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jose Manoel de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-17, 11-09-18 e 15-11-18.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP n° 269.887) e João Luis da Silva (OAB/SP n° 256.431).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

118 TC-013337.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Organização Social: Instituto Bom Jesus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Magno Sauter (Secretário Municipal de Saúde) e Elves Peruci (Diretor Executivo).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Atalaia, Pronto Atendimento de Caucaia, Pronto Atendimento Parque São Jorge, Policlínica Portão e Clínica da Mulher e Unidades Básicas de Saúde, SVOP - Serviço de Verificação de Óbito e SAMU- Serviço Atendimento Médico de Urgência.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 23-02-18. Valor – R\$43.128.000,00.  
Advogado(s): Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo Joao Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Nelson Jose Brandao Junior (OAB/SP nº 185.949), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

119 TC-017774.989.18-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan.

Responsável(is): Benedito Rafael da Silva (Prefeito) e Elisângela Gomes (Interventora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.939.129,88.

Advogado(s): Isabelle Camargo de Macena (OAB/SP nº 223.086), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bruna Maria Melo Mingatos Lourenço (OAB/SP nº 365.383), Afonso Augusto da Costa Manso Marins (OAB/SP nº 360.060) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

120 TC-005815.989.16-5



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Mirante do Paranapanema.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Edmilson Moura de Aquino e Sérgio Antônio de Assis.

Período(s): (01-01-17 a 15-05-17) e (16-05-17 a 31-12-17).

Advogado(s): João Roberto Nunes Joppert (OAB/SP nº 98.351).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

121 TC-006111.989.16-6

Câmara Municipal: Batatais.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Wladimir Ferraz de Menezes.

Advogado(s): João Batista de Figueiredo Neto (OAB/SP nº 256.430) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

122 TC-006532.989.16-7

Prefeitura Municipal: Riolândia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fabiana Barcelos Ferreira.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

123 TC-006771.989.16-7

Prefeitura Municipal: Guararapes.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Tarek Dargham.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



124 TC-006838.989.16-8

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fabio Marcondes.

Advogado(s): Marcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

125 TC-006579.989.16-1

Prefeitura Municipal: Sete Barras.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Dean Alves Martins.

Advogado(s): Vinicius Vieira Dias da Cruz (OAB/SP nº 283.462), Camila Pereira Moreira Takahashi (OAB/SP nº 372.799) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### RECURSO ORDINÁRIO

126 TC-000465/020/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, convocações e outros atos.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Ricardo Joaquim Augusto de Oliveira (Secretário Municipal de Governo) e Cândido Garcia Alonso (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-19, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758) e outros.

Acompanha(m): TC-025693/026/13 e Expediente(s): TC-043658/026/13.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

127 TC-001857/007/14



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, no valor de R\$19.261,00, exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época) e Evelin Costa Lopes Pinheiro (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, na quantia de R\$12.704,66, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

128 TC-014407.989.17-7 (ref. TC-018297.989.16-2)

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge – Ex-Prefeita do Município de Avanhadava.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Avanhadava, no exercício de 2015.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 290.219), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

129 TC-019591.989.18-1 (ref. TC-012549.989.17-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibaté – José Luiz Parella – Prefeito – Horácio Carmo Sanchez – Vice-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibaté e Maria Aparecida Fogar da Silva, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de mão de obra e aquisição de materiais para construção de muretas e calçadas, nos terrenos do município de Ibaté/SP, no valor de R\$69.520,00.

Responsável(is): Horácio Carlos Sanchez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



referida lei.

Advogado(s): Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Emanuel Danieli da Silva (OAB/SP nº 213.168), Heloisa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046), Francisco Maricondi Neto (OAB/SP nº 289.738) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

130 TC-019592.989.18-0 (ref. TC-012801.989.17-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibaté – José Luiz Parella – Prefeito – Horácio Carmo Sanchez – Vice-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibaté e Maria Aparecida Fogar da Silva, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de mão de obra e aquisição de materiais para construção de muretas e calçadas, nos terrenos do município de Ibaté/SP.

Responsável(is): Horácio Carlos Sanchez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-18, que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Emanuel Danieli da Silva (OAB/SP nº 213.168), Heloisa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046), Francisco Maricondi Neto (OAB/SP nº 289.738) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

131 TC-019593.989.18-9 (ref. TC-013155.989.17-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibaté – José Luiz Parella – Prefeito – Horácio Carmo Sanchez – Vice-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibaté e Leonor Maria Pedro dos Santos, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de mão de obra e aquisição de materiais para construção de muretas e calçadas, nos terrenos do município de Ibaté/SP, no valor de R\$30.580,00.

Responsável(is): Horácio Carlos Sanchez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Emanuel Danieli da Silva (OAB/SP nº 213.168), Heloisa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046), Francisco Maricondi Neto (OAB/SP nº 289.738) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

132 TC-019596.989.18-6 (ref. TC-013320.989.17-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibaté – José Luiz Parella – Prefeito – Horácio Carmo Sanchez – Vice-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibaté e Leonor Maria Pedro dos Santos, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de mão de obra e aquisição de materiais para construção de muretas e calçadas, nos terrenos do município de Ibaté/SP.

Responsável(is): Horácio Carlos Sanchez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-18, que conheceu do acompanhamento da execução contratual, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Emanuel Danieli da Silva (OAB/SP nº 213.168), Heloisa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046), Francisco Maricondi Neto (OAB/SP nº 289.738) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

133 TC-015297.989.17-0 (ref. TC-006060.989.17-5)

Recorrente(s): Joni Marcos Buzachero – Ex-Prefeito Municipal de Castilho.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Castilho, no exercício de 2016.

Responsável(is): Joni Marcos Buzachero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-17, que julgou legais as admissões, com exceção feita às admissões de Professor de Creche: Aida Borges de Moraes Arruda, Daniela Alves de Sena Costa, Maria Selma da Silva Santos, Michele Dias Montagner Silva, Nayara Sobrinho Lameu, Silvia Leite Moreira, Viviane dos Santos Ribeiro do Nascimento, Professor de Educação Básica I: Elaine Dal Santos Martins, Natalia Geiza Lameu de Souza, Paulo Fermino de Souza, Professor de Educação Infantil: Letícia Aparecida da Silva Estigarribia, Professor Peb II Artes: Aristeia Caobianco Souza, Professor Peb II Educação Física: Jhon Maycon Silva, Juliana Afonso Gabriel de Oliveira, as quais julgou ilegais, negando-lhes registro, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 27 de agosto de 2019

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL